

Lei nº 27/63

Autoriza Construção de Ponte

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte sobre o Córrego Itaimas, na estrada rodoviária que liga Cachoeirinha do Itaimas ao Patrimônio da Onça, na propriedade da Urina Brás, nas proximidades da residência da referida Urina.

Art. 2º - Depois de orçado o valor das construções, e da devida concorrência pública, o crédito será tirado do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dala das Sessões, 31 de Maio de 1963.

Ass.